

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE
CAMPO GRANDE E PROBIO LABORATÓRIOS LTDA.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF/MF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador da Farmácia, **Luiz Gonçalves Mendes Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 199.852.32 SSP/SP e do CPF nº 103.900.538-13, todos com endereço profissional à rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, CEP: 79002-251, em Campo Grande/MS.

CONTRATADA: PROBIO LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.818.093/0001-07, com sede na rua Eduardo Machado Metello, nº 149, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP 79.040-830, neste ato representada por seu sócio administrador, **Pedro Luiz Pereira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.411.406 SSP/SP e CPF nº 029.763.688-05, residente e domiciliado à rua Miguel Damha, nº 1466, Residencial Damha I, Campo Grande/MS.

As partes acima resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 18 de dezembro de 2020, as partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviços de análise de controle microbiológico ambiental do hospital, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 28 de abril de 2022, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de alterar os valores praticados e prorrogar a sua vigência por mais 12 meses

1.3. Em 26 de setembro de 2023, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de alterar os valores praticados e prorrogar a sua vigência por mais 12 meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, qual seja, 06 de fevereiro de 2023.

1.4. Nada obstante o presente contrato encontrar-se vencido, a **CONTRATADA** continuou a prestar os serviços pactuados e, nesta data, as partes resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, com a finalidade de alterar valores da prestação de serviços e prorrogar o prazo de vigência contratual, conforme a seguir disposto:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a partir da assinatura deste presente termo aditivo, os seguintes valores por ponto:

a) Monitoramento de ar: R\$ 123,26 (cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos), com periodicidade mensal por unidade ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;



- b) Amostragem ativa do ar: R\$ 431,42 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), com periodicidade semestral ou mediante justificativa se necessários ensaios além da cota;
- c) Teste de Esterilidade das Bolsas: R\$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos), com periodicidade mensal ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- d) Monitoramento da mão do manipulador e do auxiliar de manipulação: R\$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), com periodicidade mensal por unidade ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- e) Swab de superfície: 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), com periodicidade mensal por unidade ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- f) Validação de manipulação estéril: R\$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos), com periodicidade semestral ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- g) Análise de fórmula infantil: R\$ 869,42 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com periodicidade mensal ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- h) Monitoramento de ar 2: R\$ 184,89 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), com periodicidade mensal ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- i) Swab de superfície 2: R\$ 150,22 (cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos), com periodicidade mensal ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- j) Monitoramento do manipulador: R\$ 150,22 (cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos), com periodicidade mensal ou mediante justificativa se necessários exames além da cota.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



3.2. Não obstante a previsão da vigência do termo aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **Terceiro Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 02 de MAIO de 2024.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



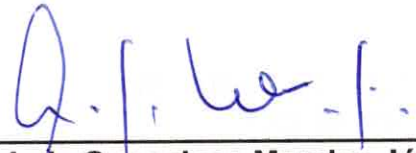
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



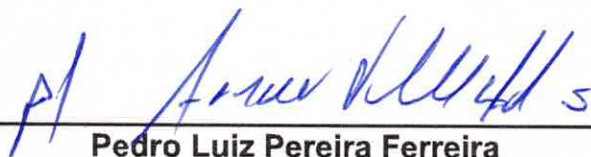
Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato



Luiz Gonçalves Mendes Júnior
Fiscal do Contrato



Pela **CONTRATADA**
PROBIO LABORATÓRIOS LTDA



Pedro Luiz Pereira Ferreira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Anelize Domingos
Nome: Anelize Domingos
CPF: 046.638.841-13

2. Beatriz Caldeira da Rocha
Nome: Beatriz Caldeira da Rocha
CPF: 050.967.181-07

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Terceiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Probio Laboratórios LTDA.

